



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA

# JORNAL OFICIAL

LEI MUNICIPAL N.º 63/74 de 30 Outubro de 1974  
ANO XLIII 27 de JUNHO de 2018.

## PARTE OFICIAL - ATOS DO PODER EXECUTIVO



Estado da Paraíba  
Prefeitura Municipal de Borborema  
Gabinete da Prefeita  
CNPJ 09.070.400/0001-48

Lei nº 279 / 2018

Borborema/PB, 27 de junho de 2018.

Cria a Coordenadoria da Mulher no Município de Borborema/PB e dá outras providências.

A CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE BORBOREMA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o PODER LEGISLATIVO aprovou e ela **SANCIONOU a seguinte Lei:**

Art. 1º A – Fica criada a Coordenadoria Municipal da Mulher, órgão que ficará vinculado diretamente ao Gabinete do Prefeito Municipal.

Parágrafo único – A Coordenadoria da Mulher é vinculada ao Gabinete do Prefeito, podendo ser subsidiada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social quanto à estrutura administrativa, aos equipamentos e ao quadro de pessoal, disponibilizando, se necessário, um assistente social, um assistente administrativo, um psicólogo e um advogado.

Art. 2º - A Coordenadoria prevista no art. 1º desta Lei, tem como finalidade assessorar, assistir, apoiar, articular e acompanhar ações, programas e projetos voltados à mulher, tendo por competência:

I – dar assessoramento às ações políticas relativas à condição de vida da mulher e ao combate aos mecanismos de subordinação e exclusão, que sustentam a sociedade discriminatória, visando buscar a promoção da cidadania feminina e da igualdade entre os gêneros;

II – prestar apoio e assistência ao diálogo e a discussão com a sociedade e movimentos sociais no Estado, constituindo fóruns regionais para articulação de ações e recursos em políticas de gênero e, ainda, participar de fóruns, encontros, reuniões, seminários e outros que abordem questões relativas à mulher;

III – dar assessoramento e articular com diferentes órgãos do governo programas dirigidos à mulher em assuntos de seu interesse, que envolvam saúde, segurança, emprego, salário, moradia, educação, agricultura, raça, etnia, comunicação, participação política e outros;

Endereço:  
Av. Gov. Pedro Moreno Gondim, s/n – Centro  
58394-000 Borborema/PB - Fone (0xx83) 3360-1010



IV – prestar assistência aos programas de capacitação, formação e de conscientização da comunidade, especialmente do funcionalismo municipal;

V – prestar assessoramento ao Prefeito Municipal em questões que digam respeito aos direitos da mulher;

VI – acompanhar o cumprimento da legislação que assegura os direitos da mulher e orientar o encaminhamento de denúncias relativas à discriminação da mulher;

VII – promover a realização de estudos, de pesquisas, formando um banco de dados, ou de debates sobre a situação da mulher e sobre as políticas do gênero;

VIII – efetuar intercâmbio com as instituições públicas, privadas, nacionais e estrangeiras envolvidas com o assunto mulher, visando à busca de informações para qualificar as políticas a serem implantadas;

IX – coordenar e administrar ações e projetos específicos ao temas envolvendo políticas para as mulheres, como por exemplo, o Centro de Referência;

X – participar do Conselho Municipal da Mulher;

XI – executar outras atividades correlatas ou que lhe venham a ser designadas pela autoridade superior.

Art. 3º - Fica criado o cargo de provimento em comissão de Coordenadora Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres, com lotação no Gabinete do Prefeito, conforme anexo I que é parte integrante desta Lei.

Art. 4º - No exercício de suas atribuições, a Coordenadoria Municipal da Mulher poderá solicitar das pessoas físicas e jurídicas colaboração no sentido de apoiar as atividades da Coordenadoria.

Art. 5º - A Coordenadoria poderá expedir instruções normativas para funcionamento e execução de suas tarefas, desde que previamente aprovadas pelo Prefeito Municipal.

Art. 6º - As despesas decorrentes da presente Lei tem previsão na Lei Orçamentária Anual em vigor.

Art. 7º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

  
GILENE CAROLINA DE A. L. CARDOSO  
PREFEITA  
CPF: 537.457.894-53  
Prefeita Constitucional

Endereço:  
Av. Gov. Pedro Moreno Gondim, s/n – Centro  
58394-000 Borborema/PB - Fone (0xx83) 3360-1010





ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA

# JORNAL OFICIAL

LEI MUNICIPAL N.º 63/74 de 30 Outubro de 1974  
ANO XLIII 27 de JUNHO de 2018.

## ANEXO I

COORDENADORA – Cargo de Confiança Livre Nomeação e Exoneração	
Atribuições	Exercer a coordenação referente aos aspectos técnicos de elaboração e execução de políticas públicas de gênero.
Nomeação	A nomeação da Coordenadoria Especial de Políticas Públicas para Mulher ficará a cargo do Chefe do Poder Executivo Municipal.
Vencimento	R\$ 967,24 (novecentos e sessenta e sete reais e vinte e quatro centavos)
Carga horária	40 horas semanais
Número de Cargos-	01(um)

Endereço:  
Av. Gov. Pedro Moreno Gondim, s/n – Centro  
58394-000 Borborema/PB - Fone (0xx83) 3360-1010

